

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
COMUNICADO RELEVANTE Nº 01/2015
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

Conforme Aviso de Alteração publicado no Diário Oficial da União de 06/10/2015, Seção 3, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) COMUNICA a modificação de itens e a consequente substituição do Anexo 13 (Minuta de Contrato de Concessão Florestal) do Edital da Concorrência nº 01/2015, para contemplar as seguintes alterações:

I - No caput da Subcláusula 14.1.2 – Da execução da garantia de cumprimento contratual, **onde se lê**: “A execução da garantia de cumprimento contratual será realizada nos termos da Resolução SFB nº 16/2012, nos casos de: [...]” **leia-se**: “Nos termos da Resolução SFB nº 16/2012, a execução da garantia contratual será realizada no caso de rescisão, quando houver inadimplência contratual, e poderá ser efetuada nos casos de: ...”.

II - Inclusão das Subcláusulas 6.5 e 9.2, como seguem:

“Subcláusula 6.5 – Da revisão ordinária dos indicadores e parâmetros de bonificação.

A revisão ordinária dos indicadores e parâmetros de bonificação ocorrerá, nos termos da regulamentação vigente, a cada período de 5 (cinco) anos, com o objetivo de manter a compatibilidade do contrato, inclusive seu equilíbrio econômico-financeiro, com a dinâmica das concessões florestais e das condições econômicas, sociais e ambientais locais.”

“Subcláusula 9.2 – Da revisão ordinária dos indicadores técnicos classificatórios e parâmetros de desempenho.

A revisão ordinária dos indicadores técnicos classificatórios e parâmetros de desempenho ocorrerá, nos termos da regulamentação vigente, a cada período de 5 (cinco) anos, com o objetivo de manter a compatibilidade do contrato, inclusive seu equilíbrio econômico-financeiro, com a dinâmica das concessões florestais e das condições econômicas, sociais e ambientais locais.”

Como as alterações supracitadas não modificam as condições para elaboração das propostas, ficam mantidas as datas indicadas no instrumento convocatório para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas técnica e de preço, bem como a de realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Brasília, 07 de outubro de 2015.